



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: (35) 3333 1100

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.965 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

*“Proíbe funcionamento dos bares depois das 3:00 horas, permite entrada de collers e isopores durante as Festividade da EPROSOL 2023 e dá providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e leis esparsas.

CONSIDERANDO, a necessidade de prevenir e resguardar a segurança pública;

CONSIDERANDO, sobretudo, que é dever da Administração Municipal assegurar à população e visitantes a participação pacífica nos festejos populares da Tradicional EPROSOL 2023, que ocorrerá nos dias 20/09/2023 a 24/09/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Os comércios no entorno do evento deverão fechar às 03:00 horas de todos os dias.

Art. 2º - Fica permitido a entrada de collers e isopores, exceto contendo recipientes de vidro, louça ou cerâmica. Este Art. revoga o artigo 3º do Decreto Municipal nº2.964 de 15 de setembro de 2023.

Art. 3º - O desrespeito ao acima determinado acarretará a adoção de medidas legais que vão deste o pagamento de multa de 01 (um) UFM – Unidade Fiscal Municipal, apreensão de bebidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: (35) 3333 1100

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Soledade de Minas, 15 de setembro de 2023

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'L' and 'A' followed by a flourish.

Lúcio Antônio Alves

Prefeito Municipal de Soledade de Minas